

DECRETO Nº 3116/79
de 18 de outubro de 1979

Cria a função de Vigilante de Saúde.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a função de vigilante de Saúde, diretamente subordinada ao Departamento de Saúde Pública da Prefeitura.

Artigo 2º - A função criada no artigo anterior será exercida por um representante de cada um dos diversos bairros e regiões de São José dos Campos, livremente designado por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Compete ao Vigilante de Saúde:

- I - ser o intermediário entre sua comunidade e o Poder Público Municipal, na área atinente a Saúde Pública;
- II - coordenar os problemas ligados a área da Saúde Pública, trazendo ao conhecimento da Administração as reivindicações ou os problemas constatados em seu bairro ou região.

Artigo 4º - A função de Vigilante de Saúde não será remunerada, considerada porém de natureza relevante ao Município.

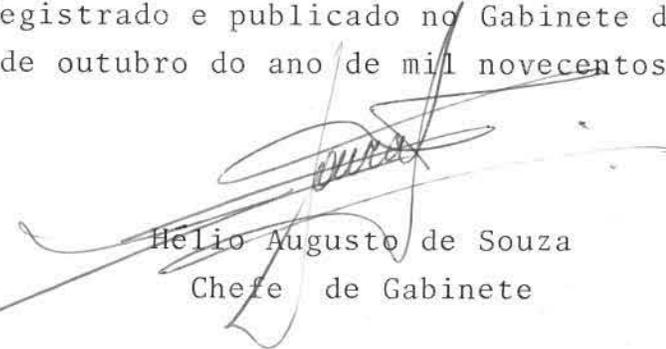
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete